



**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística**

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 03/2009

Termo Aditivo ao Contrato de locação DRF/BLU nº 03/2009 referente ao imóvel comercial localizado na Rua Germano Brandes Senior, nº 311, Bairro Centro, Timbó/SC, com área total de 288,69 m², destinado a sediar a Agência da Receita Federal do Brasil em Timbó/SC, que entre si fazem a União, representada pela Delegacia da Receita Federal em Blumenau, na qualidade de Locatária e, como Locador, o Sr. Melchior Moser.

PROCESSO N.º 13971.000121/2009-62

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2012, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, CNPJ n.º 00.394.460/0473-77 neste ato representada pela Sra. Rita de Cássia Walter, Chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau - SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298, §1º, da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 17/05/2012, doravante designada LOCATÁRIA, e de outro lado, o Sr. **Melchior Moser**, CPF [REDACTED], cédula de identidade nº [REDACTED], médico, residente e domiciliado à Rua Peru, 161, bairro Centro, em Timbó/SC, daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei 9.069/95 e na Lei 8.245/91, combinadas com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação do imóvel localizado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Centro, Timbó/SC, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional de Santa Catarina, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e no inciso III, alínea “e”, do art. 13 do Decreto nº 147/67, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto nº 93.237/86, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) prorrogar a vigência do Contrato;
- b) alterar a redação do parágrafo único da cláusula décima quinta do Contrato;
- c) informar a Nota de Empenho destinada a cobrir os custos contratuais no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogada a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.



**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O parágrafo único da cláusula décima quinta do Contrato passará a vigor com a seguinte redação, a partir da prorrogação do Contrato:

“Mensalmente, para fins de pagamento do aluguel, será consultada a regularidade do LOCADOR perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e perante suas obrigações trabalhistas, mediante a consulta *online* à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.gov.br/certidao>). Constatada a situação de irregularidade do Locador, será advertido para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato”.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE800004, no valor estimado de R\$ 10,00 (dez reais), para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o exercício de 2012. No início do exercício financeiro de 2013 será empenhado o recurso orçamentário necessário à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual naquele exercício, sendo que o empenho será entranhado, por cópia, aos presentes autos e seus dados informados por meio de aditamento ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR MENSAL – A Contratante pagará à Contratada, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 1.711,95 (mil setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO – A Contratante pagará à Contratada, pela locação objeto deste Contrato, o preço Global de R\$ 20.543,40 (vinte mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), relativamente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – O Locador encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme declaração impressa constante à fl. 178, bem como possui Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (fl. 179)

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO – À LOCATÁRIA incumbe providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Com as alterações constantes nas Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário antes citado.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu Extrato registrado conforme o que trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.

Blumenau, 05 de novembro 2012.

LOCATÁRIO
UNIÃO - DRF/BLU/SC
RITA DE CÁSSIA WALTER
CHEFE DA SAPOL

LOCADOR
MELCHIOR MOSER

TESTEMUNHAS:

FRANCIENE SILVA DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

ADA LORA HARDT
CPF: [REDACTED]